

LEI Nº. 886 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre concessão de subvenção social.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, no corrente exercício, subvenção social, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à seguinte Associação:

1 – Associação dos Apicultores e Agropecuaristas do Município de Fortaleza de Minas – MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações específicas consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 10 de dezembro de 2007.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Vice-Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Secretária